



CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES DE MEDEIROS FILHO, APARECIDO JACSON PEREIRA DE LUCENA SOUTO MAIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93ccadcd-270d-4144-883e-1269ae7d7b3

ITEM N.º 14 DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019.

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que no exercício de 2019, o Controle Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim informa que não houve irregularidades encontradas, pois o órgão auxilia e acompanha os trabalhos legislativos e os procedimentos administrativos.

Bom Jardim, 09 de março de 2020.

Manoel Luciano da Silva Santos
Manoel Luciano da Silva Santos
Controlador Geral